

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0002/2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, TORNA PÚBLICO a realização de LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE** por credenciamento, a ser processada e julgada em conformidade com o art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal 0001/2025** (<https://catanduvassc.gov.br/licitacao/credenciamento-no-0001-2025-fms/>)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, da Lei nº 14.133/21:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“ IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

Art. 79: *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - Na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento Universal 0001/2025**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DA CREDENCIADA

A empresa **DANIELA E MARCUS NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 51.834.974/0001-01, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 147, Apt 10, Bairro Caravagio, do Município de Lages – SC, CEP: 88.509-470 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Marcus Vinicius da Costa Moreira, inscrita no CPF-MF sob o nº 719.014.340-87, cumpriu todos os requisitos solicitados no Credenciamento, encaminhando o TERMO DE ADESÃO e os documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram conferidos conforme item 6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, 6.1. e 6.2.

4. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 616.933,00 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e trinta e três reais)**, considerando a vigência do Contrato de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente edital é o **credenciamento para prestação de serviço de ultrassonografia móvel “in loco”, para atender a demanda do SUS e da Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas-SC, seguindo as condições descritas e especificadas no Termo de Referência deste edital e no Edital de Credenciamento Universal nº 001/2025 FMS, que encontra-se disponível no Site Oficial do Município.**

<https://catanduvas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-no-0001-2025-fms/>

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência
01	US Aparelho Urinário Feminino	Serviço	Und	100	R\$120,00
02	US Aparelho Urinário Masculino	Serviço	Und	100	R\$120,00
03	US Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior Unilateral	Serviço	Und	100	R\$253,00
04	US Doppler Colorido Arterial de Membro Superior Unilateral	Serviço	Und	100	R\$253,00
05	US Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais	Serviço	Und	100	R\$253,00

06	US Doppler Colorido de Aorta e Ilíacas	Serviço	Und	100	R\$253,00
07	US Doppler Colorido de Órgão ou Estruturas Isoladas	Serviço	Und	100	R\$253,00
08	US Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carótidas)	Serviço	Und	100	R\$253,00
09	US Doppler Colorido de Veia Cava Superior e Inferior	Serviço	Und	100	R\$253,00
10	US Doppler Colorido Transfontanela	Serviço	Und	100	R\$253,00
11	US Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior Unilateral	Serviço	Und	100	R\$253,00
12	US Doppler Colorido Venoso de Membro Superior Unilateral	Serviço	Und	100	R\$253,00
13	US Tireoide com Doppler	Serviço	Und	100	R\$253,00
14	US Transfontanela	Serviço	Und	100	R\$120,00
15	US Pélvico	Serviço	Und	100	R\$120,00
16	US Abdômen Inferior Feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	Serviço	Und	100	R\$120,00
17	US Abdômen Inferior Masculino (bexiga, próstata e vesícula)	Serviço	Und	100	R\$120,00
18	US Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula e pâncreas)	Serviço	Und	100	R\$120,00
19	US Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	Serviço	Und	100	R\$175,33
20	US Aparelho Urinário (rins, ureteres e bexiga)	Serviço	Und	100	R\$120,00
21	US Articular (por articulação)	Serviço	Und	100	R\$120,00
22	US Estruturas Superficiais (cervical, axilas ou músculos)	Serviço	Und	100	R\$120,00
23	US Glândulas Salivares (todas)	Serviço	Und	100	R\$120,00
24	US Globo ocular (bilateral)	Serviço	Und	100	R\$120,00
25	US Mamas	Serviço	Und	100	R\$135,00
26	US Obstétrico com Doppler Colorido	Serviço	Und	100	R\$253,00
27	US Obstétrico Morfológico	Serviço	Und	100	R\$388,00
28	US Obstétrico	Serviço	Und	100	R\$120,00
29	US Órgãos Superficiais (tireoide, pênis, escroto ou crânio)	Serviço	Und	100	R\$120,00
30	US Próstata (via abdominal)	Serviço	Und	100	R\$120,00
31	US Próstata Transretal (não inclui abdômen inferior)	Serviço	Und	100	R\$120,00
32	US Translucência Nucal	Serviço	Und	100	R\$120,00
33	US Transvaginal Nucal (útero, ovários, anexos e vagina)	Serviço	Und	100	R\$120,00
34	US Ecodoppler Transtorácico	Serviço	Und	100	R\$275,00

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90.00	1.500	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90.00	1.600	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica – MAC União
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90.00	1.500	12/2025	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica Emenda Impositiva

7. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município:

LIDIANE GROSS RAMOS, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

7.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município - <https://www.catanduvas.sc.gov.br/licitacoes>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato..

Catanduvas/SC, 11 de fevereiro de 2025.

Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde